



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 116, de 6 de setembro de 2023](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 83, de 4 de julho de 2023](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 39, de 12 de abril de 2023](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 105, de 24 de junho de 2019](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 34, de 26 de fevereiro de 2019](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 244, de 30 de novembro de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 242, de 20 de novembro de 2017](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 225, de 25 de outubro de 2017](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 77, de 5 de maio de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 138, de 21 de setembro de 2016](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 87, de 27 de junho de 2016](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 31, de 11 de março de 2016](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 67, de 23 de setembro de 2008](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 44, de 11 de junho de 2008](#)

Vide [Portaria PRR1 nº 61, de 5 de novembro de 2007](#)

Dispõe sobre plantões, no âmbito do Procuradoria Regional da República da 1ª Região e revoga as [Portarias PRR1 nº 76, de 12 de julho de 2013](#), e [nº 157, de 14 de setembro de 2015](#).

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), nos termos da [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#);

CONSIDERANDO o teor da [Recomendação nº 05, de 6 de agosto de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada aos membros da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, acerca dos critérios a serem estabelecidos para o plantão do recesso de fim de ano, veiculado pelo Memorando-Circular nº 027/2015-GABPCR/PRR1;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015](#), que fixa regras para orientar o exercício de plantão no âmbito do Ministério Público Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. O plantão do Ministério Público junto ao Tribunal de Regional Federal da 1ª Região será exercido por Procurador Regional da República, nos seguintes períodos:

I – nos dias úteis, fora do expediente normal;

II – nos finais de semana, nos feriados e dias de ponto facultativo;

III – no recesso, que ocorre de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

Art. 2º. Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da PRR da 1ª Região.

Art. 3º A atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao núcleo temático em que atua o membro plantonista.

Parágrafo único. Quando houver mais de um plantonista, poderá ser fixada divisão de atribuições.

Art. 4º O atendimento ao plantão impõe a presença física do membro na unidade, ou em outro local, quando o caso específico ou a situação peculiar assim o exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição durante todo o período, por meio do telefone celular institucional.

§ 1º. O plantão será acionado por meio dos telefones celulares institucionais da unidade.

§ 2º. A administração da Unidade disponibilizará apoio operacional aos membros plantonistas, na forma dos artigos 7º e 15 da presente portaria.

§ 3º. Compete ao membro plantonista organizar os serviços de apoio para o desempenho de suas atividades finalísticas durante o plantão, podendo informar, previamente, à Secretaria Regional o nome de servidor, dentre os lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo.

§ 4º. Os registros de entrada e saída do feito em plantão serão processados no primeiro dia útil após sua realização, pelos setores competentes da Procuradoria.

Art. 5º. Todos os membros em efetivo exercício na Unidade serão designados para o plantão, salvo quando houver número suficiente de interessados que espontaneamente atendam ao serviço.

Parágrafo único. Fica assegurada a escusa de consciência.

CAPÍTULO II

Do Plantão em Dias Úteis e nos Finais de Semana, Feriados e Dias de Ponto Facultativo

Art. 6º. A designação para o plantão em dias úteis, sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, será feita por ato do Procurador-Chefe, a cada semestre, com ampla divulgação pelos órgãos de publicação oficial e pelo sítio eletrônico da Unidade na *internet*, e deverá ser comunicada ao TRF da 1ª Região.

~~§ 1º A designação terá início às 20:00h de quarta-feira, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 8:00h da quarta-feira da semana seguinte.~~

§ 1º A designação terá início às 18h de quarta-feira, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 09h da quarta-feira da semana seguinte. ([Alterado pela Portaria PRR1 nº 34, de 26 de fevereiro de 2019](#))

§ 2º No feriado da semana santa e demais períodos em que a quarta-feira não for dia útil, a designação terá início 0:00h do feriado de quarta-feira e terminará às 8:00h da quarta-feira da semana seguinte.

§ 3º A escala observará a antiguidade na carreira, de modo a figurarem entre os primeiros, para fins de designação, os membros mais modernos, podendo ser modificada em caso de impedimento legal.

§ 4º O membro que officiar durante o feriado do Carnaval ou da Semana Santa não será novamente designado para os plantões nesses períodos, sem que os demais membros da lista neles tenham oficiado.

§ 5º Após a publicação da escala, serão indeferidos pedidos de afastamento do membro designado, salvo em razão de serviço inadiável.

§ 6º A concessão de férias ou de licença-prêmio por tempo de serviço do membro designado para o período, após a publicação da escala, somente ocorrerá após a comprovação de permuta do plantão com outro membro, nos termos do § 8º deste artigo.

§ 7º O membro designado será substituído, em caso de impedimento legal, pelo indicado para o plantão subsequente, devendo ser reincluído na escala, no plantão para o qual estava designado o seu substituto.

§ 8º Não havendo tempo hábil para a publicação da alteração da escala, decorrente de impedimento legal do plantonista, a comunicação será feita na página da Instituição na *internet* e por memorando ao gabinete do membro designado em substituição.

§ 9º A permuta do plantão entre os membros somente será admitida com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, desde que comunicada oficialmente à Chefia de Gabinete do

Procurador-Chefe.

~~Art. 7º Caberá à Secretaria Regional organizar a escala de plantão de um Técnico de Transporte, a quem incumbirá transportar autos remetidos pelo TRF da 1ª Região, durante o plantão, para entregá-los ao Procurador Regional da República plantonista.~~

Art. 7º Caberá à Coordenadoria Jurídica e de Documentação organizar a escala de plantão, indicando servidores da referida Coordenadoria aptos às atividades de distribuição e conclusão processual, bem como ao auxílio quanto aos procedimentos de juntada e movimentação de manifestação para o TRF1. [\(Redação dada pela Portaria PRR1 nº 39, de 12 de abril de 2023\)](#)

I - Ao tomar conhecimento de autos movimentados para a Procuradoria Regional da República decorrente do plantão judicial, o servidor plantonista deverá proceder de imediato com a distribuição regular do feito, segundo as regras ordinárias de distribuição processual constantes da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012, bem como providenciar os registros necessários no sistema Único; [\(Incluído pela Portaria PRR1 nº 39, de 12 de abril de 2023\)](#)

II - Após a distribuição, os autos devem ir conclusos, manualmente, ao Procurador Regional da República plantonista; [\(Incluído pela Portaria PRR1 nº 39, de 12 de abril de 2023\)](#)

III - Adotadas as medidas necessárias e possíveis, o servidor plantonista deve acionar imediatamente o Procurador Regional da República designado para o plantão, além de ficar à disposição para auxiliá-lo nas rotinas necessárias ao registro de manifestação no sistema Único e transmissão eletrônica ao Tribunal, se for o caso. [\(Incluído pela Portaria PRR1 nº 39, de 12 de abril de 2023\)](#)

Art. 8º O endereço de permanência do membro durante o plantão, para onde deverão ser encaminhados os processos ou documentos, deverá ser informado, previamente, ao Técnico de Transporte designado para o plantão.

CAPÍTULO III

Plantão no Recesso

Art. 9º Para o plantão no recesso institucional da PRR1, vinculado ao recesso do TRF da 1ª Região, compreendido entre 20 de dezembro e 06 janeiro, serão designados 4 (quatro) membros.

Art. 10. Serão acionados 4 membros para o plantão do recesso, por ordem de antiguidade, independente de área temática, a partir de lista única, permitida a divisão de atribuições, mediante acordo entre os membros designados.

~~Parágrafo único. Cada membro responderá por um dos seguintes períodos: 20 a 24/12; 25 a 29/12; 30/12 a 02/01; 03 a 06/01, sendo permitida a permuta de períodos.~~

§ 1º Cada membro responderá por um dos seguintes períodos: 20 a 23/12; 24 a 28/12; 29/12 a 1º/01; 02 a 06/01, sendo permitida a permuta de períodos (NR). ([Alterado pela Portaria PRR1 nº 138, de 21 de setembro de 2016](#))

§ 2º Os períodos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser alterados, mediante acordo e comunicados tempestivamente à chefia da Unidade, desde que contemplem o período compreendido entre 20 de dezembro e 06 janeiro. ([Acrescentado pela Portaria PRR1 nº 138, de 21 de setembro de 2016](#))

Art. 11. A ordem dos membros na lista, em sua formação inicial, observará a antiguidade na carreira, de modo a figurarem entre os primeiros da lista, para fins de designação, os membros mais modernos.

§ 1º. A lista será atualizada pela chefia da PRR1, reordenando-se os nomes dos integrantes a cada plantão realizado, de forma a figurarem no final da lista os membros que atuaram no plantão em data mais recente.

§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, plantões realizados em recessos anteriores por período de até 9 (nove) dias, ou por período superior, mas realizados de forma compartilhada com outro membro, serão considerados como 1 (um) plantão. Plantões de anos anteriores em que o membro respondeu por todo o período do recesso (20/12 a 06/01), com exclusividade, serão considerados como 2 (dois) plantões realizados.

§ 3º O Procurador da República promovido ao cargo de Procurador Regional da República, ou removido para a PRR1, será incluído automaticamente na lista, observada a sua posição na ordem de antiguidade.

§ 4º. Não integrarão a lista os membros que não estiverem em exercício na unidade, por atuarem com exclusividade em outro órgão ou entidade.

~~Art. 12. O membro que não figurar na posição inicial da lista poderá voluntariar-se para qualquer dos períodos do plantão, o que implicará em sua designação, caso não haja oposição de membro da mesma lista na iminência de ser escalado.~~

Art. 12. Os membros poderão se candidatar voluntariamente para participar de algum dos períodos do plantão, o que implicará a respectiva designação, observada a antiguidade na carreira. ([Alterado pela Portaria PRR1 nº 242, de 20 de novembro de 2017](#))

§ 1º O exercício voluntário do plantão no recesso institucional acarretará movimentação para o final da lista e implicará a perda da preferência na elaboração da escala do recesso seguinte. ([Acrescentado pela Portaria PRR1 nº 242, de 20 de novembro de 2017](#))

§ 2º Casa não haja voluntários, as designações seguirão a ordem da lista prevista no artigo

anterior. ([Acrescentado pela Portaria PRR1 nº 242, de 20 de novembro de 2017](#))

Art. 13. O afastamento programado pelo membro para o período do recesso institucional, ainda que autorizado pelo Procurador-Chefe, não o eximirá de cumprir o plantão para o qual for designado, sendo-lhe facultado permutar sua posição na lista.

Art. 14. As designações dos membros para o plantão do recesso serão realizadas, no mês de outubro de cada ano, mediante portaria do Procurador-Chefe Regional.

Art. 15. A Coordenadoria Jurídica (COJUD), a Coordenadoria de Informática (COINF), o Núcleo de Transporte (NUTRAN) e o Setor de Protocolo Administrativo (SGD) funcionarão em regime de plantão presencial, competindo à Secretaria Regional consolidar as respectivas escalas, até o dia 01 de dezembro, e informar à Chefia da Unidade.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

~~Art. 16. Os membros que cumprirem plantão previsto no art. 1º, II e III, da presente portaria terão direito à compensação, à razão de um dia de descanso para 24 (vinte e quatro) horas de plantão, desprezada a fração, nos termos da [Resolução CSM PF 159/2015](#):~~

~~§ 1º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense, a compensação observará o limite máximo de 15 (quinze) dias ao ano.~~

~~§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo Procurador-Chefe da unidade, mediante solicitação do interessado, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que o período de gozo for superior a 3 (três) dias.~~

~~§ 3º A folga compensatória permitirá a suspensão da conclusão processual, prevista no art. 10 da [Portaria PRR1 119, de 19 de novembro de 2012](#), de todos os feitos, durante o afastamento, e dos processos urgentes, nos 3 (três) dias úteis antecedentes ao afastamento.~~

Art. 16 Os membros que cumprirem plantão previsto no art. 1º da presente Portaria terão direito à compensação, à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso, nos termos do art. 9º da [Resolução CSM PF nº 159/2015](#), com redação dada pela [Resolução CSM PF nº 191/2019](#); ([Alterado pela Portaria PRR1 nº 34, de 26 de fevereiro de 2019](#))

§ 1º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense, a compensação observará o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo Procurador-Chefe da unidade, mediante solicitação do interessado,

formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que o período de gozo for superior a 3 (três) dias.

~~§ 3º A folga compensatória permitirá a suspensão da conclusão processual, prevista no art. 10 da [Portaria PRR1 119, de 19 de novembro de 2012](#), de todos os feitos, durante o afastamento, e dos processos urgentes, nos 3 (três) dias úteis antecedentes ao afastamento.~~

~~§ 3º A folga compensatória permitirá a suspensão da conclusão processual, prevista no art. 10 da [Portaria PRR1 119, de 19 de novembro de 2012](#), de todos os feitos, durante o afastamento, e dos processos urgentes, nos 2 (dois) dias úteis antecedentes ao afastamento. ([Redação dada pela Portaria PRR1 nº 83, de 4 de julho de 2023](#))~~

§ 3º Às folgas compensatórias aplicam-se as normas de suspensão da conclusão processual dispostas na [Portaria PRR1 119, de 19 de novembro de 2012](#). ([Redação dada pela Portaria PRR1 nº 116, de 6 de setembro de 2023](#))

§ 4º A não fruição da compensação, por necessidade de serviço, implica sua conversão em pecúnia, a requerimento da parte interessada, aplicando-se o mesmo regime relativo ao artigo 222, inciso III, da [Lei Complementar nº 75, de 1993](#).

§ 5º O requerimento de conversão a que se refere o parágrafo anterior pode ser formulado a qualquer tempo, e incidirá sobre os plantões dos últimos 12 (doze) meses sem a respectiva compensação.

§ 6º Os consectários legais decorrentes da conversão a que se refere o §4º do art. 9º ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 18. Ficam revogadas as [Portarias PRR1 nº 76, de 12 de julho de 2013](#), e [nº 157, de 14 de setembro de 2015](#).

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 nov. 2015. Caderno Administrativo, p. 32.](#)~~

ESCALA DE PLANTÕES DE RECESSO Nº 01/2015

(Anexo da Portaria PRR1 n. 204/2015)

Atualizada em 17 de novembro de 2015.

	PROCURADOR REGIONAL	Impedimento	Último plantão	Quantidade de plantões
1.	Felício de Araújo Pontes Júnior			
2.	Carlos Alberto Bermond Natal			
3.	Elizabeth Mitiko Kobayashi			
4.	Ageu Florêncio da Cunha			
5.	José Alfredo de Paula Silva			
6.	Vinicius Fernando Alves Fermino			
7.	João Akira Omoto			
8.	Wellington Luís de Sousa Bonfim			
9.	Edmar Gomes Machado			
10.	Maurício Ribeiro Manso			
11.	Manoel Henrique Munhoz			
12.	Gustavo Pessanha Velloso			
13.	Bruno Caiado de Acioli			
14.	José Diógenes Teixeira			
15.	Zilmar Antônio Drumond			
16.	Luciana Marcelino Martins			
17.	Luiz Fernando Bezerra Viana			
18.	Raquel Branquinho P. M. Nascimento			
19.	Aldenor Moreira de Sousa			
20.	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa			

2 1.	Paulo Vasconcelos Jacobina			
2 2.	Luiz Augusto Santos Lima			
2 3.	Maria Soares Camelo Cordioli			
2 4.	Elton Ghersel		2010/2011	1
2 5.	Valquíria Oliveira Quixadá Nunes		2011/2012	1
2 6.	Adriana Costa Brockes		2011/2012	1
2 7.	Osnir Belice		20/12/2012 a 28/12/2012	1
2 8.	José Osterno Campos de Araújo		29/12/2012 a 06/01/2013	1
2 9.	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul		20/12/2013 a 28/12/2013	1
3 0.	Guilherme Zanina Schelb		20/12/2013 a 28/12/2013	1
3 1.	Paulo de Souza Queiroz		20/12/2013 a 28/12/2013	1
3 2.	José Jairo Gomes		29/12/2013 a 06/01/2014	1
3 3.	Eliana Péres Torelly de Carvalho		29/12/2013 a 06/01/2014	1
3 4.	Luiz Francisco Fernandes de Souza		20/12/2014 a 28/12/2014	1
3 5.	Marcus da Penha Souza Lima		26/12/2014 a 29/12/2014	1
3 6.	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza		20/12/2014 a 25/12/2014	1
3 7.	José Cardoso Lopes		29/12/2014 a 06/01/2015	1
3 8.	Francisco de Assis Marinho Filho		03/01/2015 a 06/01/2015	1
3 9.	Alexandre Camanho de Assis		2009/2010 e 2010/2011	2
4 0.	Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo		2009/2010 e 2010/2011	2

4 1.	Renato Brill de Góes		20/12/2012 a 06/01/2013	2
4 2.	Bruno Freire de Carvalho Calabrich	(ESPMU)		
4 3.	Lauro Pinto Cardoso	(SG/PGR)		
4 4.	Eduardo Botão Pelella	(CG/PGR)		
4 5.	Danilo Pinheiro Dias	(AE/PGR)		
4 6.	Vladimir Barros Aras	(SCJ/PGR)		
4 7.	Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	(SRI/PGR)		
4 8.	José Robalinho Cavalcanti	(ANPR - 14/05/2016)		
4 9.	Ana Paula Mantovani Siqueira	(PGE)		
5 0.	Blal Yassine Dalloul	(CNMP)	2011/2012	1